

LEI N.º 2.775, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.014

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município de Monte Alegre de Minas e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, que será comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde integrará o calendário oficial do Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 3º. A Administração Municipal desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2.014.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal